

EDITAL Nº 2/2025 - PRX-RET/RET/IFSP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL CULTURA EXTENSIONISTA DO IFSP

REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - FOMENTO EXTERNO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 24 de agosto de 2015, torna público o presente edital para registro de projetos de extensão contemplados com fomento externo ao IFSP.

1. DO OBJETO

1.1. Registrar projetos de extensão do IFSP contemplados com fomento externo, a serem desenvolvidos entre 2025 e 2026.

1.1.1 O registro no SUAP do IFSP não substitui os registros em outros sistemas informatizados relacionados às instituições responsáveis pelo fomento.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto é definido como:

Art. 7º, Inciso II: "Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica".

2.2. Segundo a Portaria IFSP nº 2.968/2015, projeto de extensão é definido como:

Art. 12. Projeto é o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvido e aplicado na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando a interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade, tratando-se de ação processual e contínua. (...) § 2º O projeto deve conter, no mínimo, duas ações de extensão distintas. § 3º O projeto deve ter duração mínima de 3 meses.

Art. 13. O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos administrativos), discentes e membros da comunidade externa.

3. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

3.1 No âmbito deste edital, são considerados passíveis de registro os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

3.2 A área temática pertinente deverá ser indicada na inscrição do projeto.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão ser registrados projetos de extensão coordenados por servidores(as) do IFSP, docentes ou técnico-administrativos,

aprovados com fomento em edital, chamamento público ou outro processo seletivo realizado por instituição diversa do IFSP.

4.2 A participação e execução das ações devem atender às normas da instituição responsável pelo fomento e, no que couber, às diretrizes e às condições para participação do IFSP.

4.3 O(A) coordenador(a) da ação deverá preencher todos os campos obrigatórios dos formulários do SUAP.

5. DO REGISTRO

5.1 Os registros devem ser exclusivamente de ações desenvolvidas entre 2025 e 2026.

5.1.1 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o envio do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 15 de dezembro de 2026.

5.1.2 A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2. As propostas contempladas com fomento externo deverão ser cadastradas até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do resultado final da chamada pública/edital na qual o projeto de extensão foi aprovado.

5.3 Os registros deverão ser cadastrados, exclusivamente, na plataforma SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br/>.

5.3.1 Deverá constar, obrigatoriamente, número do cadastro e edital de fomento no qual o projeto foi aprovado ou número de Termo de Cooperação Técnica ou outro instrumento de parceria estabelecido;

5.3.2 O campo Carga Horária Semanal refere-se à carga horária do projeto;

5.3.3 Devem constar no item Resumo: (1) objetivos do projeto, (2) duração, (3) Instituição responsável pelo fomento, e (4) Edital/Chamada Pública/Programa de fomento;

5.3.4 Deve ser apresentado brevemente o processo de elaboração do projeto;

5.3.5 O projeto aprovado deve ser anexado em formato *Portable Document Format* (pdf).

6. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

6.1 São deveres do(a) coordenador(a) da ação:

I. Cumprir as responsabilidades assumidas com a instituição responsável pelo fomento;

II. Registrar na aba Equipe do projeto os membros da equipe;

III. Registrar, pelo menos, uma lição aprendida.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO DO CAMPUS

7.1 São deveres do(a) Coordenador(a) de Extensão do campus:

I. Divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;

II. Orientar coordenadores(as) de projetos com fomento externo no registro de projetos;

III. Supervisionar as ações de extensão, zelando pela sua adequada execução;

IV. Comunicar à Comissão de Extensão do campus os projetos cadastrados.

8. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

8.1 A PRX se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de certificação, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os resultados obtidos pelas ações de extensão registradas conforme este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da instituição responsável pelo fomento e a vinculação ao IFSP.

9.2 A PRX poderá expedir normas complementares a este edital.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela PRX.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025

Luciana Harumi dos Santos Sakano
Pró-Reitora de Extensão e Cultura (em exercício)

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luciana Harumi dos Santos Sakano, DIRETOR(A) - CD3 - DDEXT-PRX**, em 10/02/2025 22:34:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 889348

Código de Autenticação: e7d0976362



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010